



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM**  
Valorizando a nossa gente.

*DUSA*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM  
BIÊNIO 2025-2026  
REQUERIMENTOS/PROJETOS  
**DESAPROVADO**

Em: *11/05/26*  
Sessão: *112 Sessão Ordinária*  
Assinatura do Secretário

*DESAPROVADO*

PROJETO DE LEI N°: 07/2026

Institui o Cadastro Municipal de Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Município de Camocim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Camocim, o Cadastro Municipal de Pessoas em Situação de Rua, com a finalidade de identificar, mapear e acompanhar essa população, visando à formulação e execução de políticas públicas de caráter social.

Art. 2º O Cadastro Municipal de Pessoas em Situação de Rua tem como objetivos:

- I - subsidiar a implementação de ações nas áreas de assistência social, saúde, habitação e emprego;
- II - promover a inclusão social e o acesso a serviços públicos essenciais;
- III - possibilitar o planejamento de políticas públicas voltadas à redução da vulnerabilidade social;
- IV - fornecer dados atualizados para a tomada de decisões administrativas.

Art. 3º O cadastramento será realizado por meio de equipes da Administração Pública Municipal, podendo contar com a colaboração de órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil.

Art. 4º As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins de interesse público, assegurada a confidencialidade dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM**  
Valorizando a nossa gente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Camocim-CE

Camocim, 09 de Abril de 2026

Marcos Antonio Silva Veras Coelho  
Vereador (Republicanos)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM**  
Valorizando a nossa gente.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir um instrumento essencial para o conhecimento da realidade das pessoas em situação de rua no Município de Camocim. A ausência de dados sistematizados dificulta a elaboração de políticas públicas eficazes e direcionadas a esse público vulnerável.

Com a criação do cadastro, o Poder Público poderá planejar e executar ações mais eficientes, promovendo inclusão social, acesso a serviços básicos e melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

Trata-se de medida simples, de baixo custo e de grande impacto social, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM

Camocim, 09 de Abril de 2026

Marcos Antonio Silva Veras Coelho  
Vereador (Republicanos)